



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora MARISA SERRANO

EMENDA Nº ____ Comissão Mista-CN
(à MP Nº 434, de 04 de junho de 2008)

Dê-se ao § 4º do art. 3º da Medida Provisória nº 434, de 4 de junho de 2008, a seguinte redação:

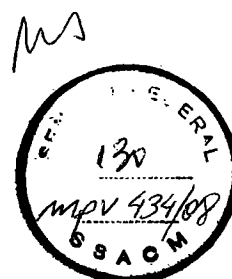
“Art. 3º.....
.....

§ 4º Os cargos de nível superior do Grupo Informações do Quadro de Pessoal da ABIN, vagos em 5 de junho de 2008 ou que venham a vagar, são transformados em cargos de Oficial Técnico de Inteligência, e os cargos de nível intermediário do Grupo Informações do Quadro de Pessoal da ABIN, vagos em 5 de junho de 2008 ou que venham a vagar, são transformados em cargos de Agente Técnico de Inteligência.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

As modificações propostas alterando as alíneas “b” dos incisos I e II do art. 2º da MP em questão, se justificam pela necessidade da demanda das competências da Abin definidas no art. 4º da Lei nº 9.883/1999 em relação às atribuições do analista de informações determinadas no art. 29 da Lei nº 10.862/2004 e nos art. 8º e 9º da MP 434/2008, no Decreto 5.088/2004 que dispõe sobre a reclassificação dos cargos do Quadro de Pessoal da ABIN e no Edital nº 1/2004/Abin.

Na composição das tabelas de vencimento do Grupo Informações elaborada em conjunto com o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), foi elaborado um cálculo de 16% a menos em relação aos valores da tabela do Oficial e do Agente de Inteligência. Na Tabela-exemplo –



serão considerados para fins de cálculo os valores previstos para outubro de 2008, referentes à Classe Especial padrão III, ao valor máximo da GDAIN, e o valor médio com percentual de 16% de anuênio – mesmo valor considerado pelo MPOG para estabelecer os valores propostos na MP 434 do vencimento básico (VB) e GDAIN dos cargos do Grupo Informações, de modo a não ultrapassar o limite de R\$ 11.313,42 para o NS e de 5.472,57 para o NI na soma do VB e da GDAIN.

Nível	Vencimento Básico	GDAIN	PARCIAL I	Anuênio (16%)	PARCIAL II	Subsídio Carreira Técnica Inteligência
NS	4.377,42 Anexo IIIb	6.936,00 Anexo Va	11.313,42	700,39	12.013,81	12.121,88
NI	2.148,00 Anexo IIIc	3.043,60 Anexo Vb	5.191,60	343,68	5.535,28	6.132,23

Deve ser enfatizado que a proposta apresentada não acarretará impacto orçamentário em relação ao valor total da reformulação da carreira. Além de considerar o vencimento básico (VB), a GDAIN e os anuênios (foi considerado o valor médio de 16 anuênios para estipular o valor do VB e da GDAIN), resta acrescentar neste cálculo as vantagens pessoais incorporadas dos servidores. Servidores com vantagens pessoais incorporadas elevam bastante o valor Parcial II e, sem dúvida, ultrapassam o teto do subsídio das Carreiras de Oficial e Agente Técnico de Inteligência. Esses servidores receberão menos do que se ficarem nas tabelas (atuais) II b, de V a e b, mas estarão dentro de uma carreira estruturada.

Sala da Comissão,



Senadora Marisa Serrano

